



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 7.106/2024

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Contratação de Palestra com o tema " Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança".

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento	<b>Data</b>	25/04/2024
<b>Responsável pela demanda</b>	Isabella Bertoncini		

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 42 - Promoção de Saúde

**1.4 Valor Estimado**

R\$8.500,00

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

Promoção de Saúde

**2.2 Resultados Esperados**

Desenvolvimento das competências e habilidades das servidoras que também são mães e líderes, a fim de que garantam melhor qualidade de vida tanto no âmbito pessoal como no laboral.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEAC1

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	Simone dos Santos Di Bernardi Martins
<b>Telefone</b>	3824
<b>E-mail</b>	simone@tre-sc.jus.br
<b>Nome do Servidor (substituto)</b>	Luciana Dallagnol Carlin
<b>Telefone</b>	3102
<b>E-mail</b>	lucianacarlin@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

SEASA - Seção de Assistência À Saúde

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **1. Necessidade da contratação**

Trata-se da contratação de palestra in company destinada às mães servidoras em comemoração ao Dia das Mães.

Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina conta com 229 (duzentos e vinte nove) servidoras que são mães, sendo 87 (oitenta e sete) nos Cartórios Eleitorais e 142 (cento e quarenta e duas) na Sede.

Todas, em maior ou menor grau, exercem o papel de líderes tanto em nível pessoal, quanto em nível profissional.

Sabe-se que os líderes devem ser pacientes, ter um excelente coeficiente de inteligência emocional (QE) e habilidades de comunicação, se destacar no gerenciamento de tempo, saber desenvolver pessoas, comportamentos que as mães devem demonstrar diariamente.

Assim como uma mãe precisa se adaptar às diferentes personalidades de seus filhos, os líderes também devem levar em consideração os talentos, habilidades, necessidades e caráter de cada membro de sua equipe para que possam efetivamente dispensar incentivos, reconhecimento e feedback, e promover um ambiente colaborativo.

Ser mãe ou líder exige paciência, diplomacia e compromisso de longo prazo, seja aquelas que estão no comando de uma unidade na organização ou administrando uma casa; em ambos os casos ela é responsável por todos ao seu redor.

Assim, a contratação da referida palestra tem a finalidade de melhorar a qualidade de vida laboral das servidoras mães, trazendo conhecimento e ferramentas que possam fortalecer as lideranças femininas.

A partir das competências desenvolvidas, experiências vividas com a maternidade e com o maternar e com exemplos das líderes mulheres presentes no TRE; ampliar a compreensão sobre os fundamentos e estilos de liderança, permitindo-se evocar as aprendizagens sobre liderança da vida cotidiana e da maternidade; e refletir sobre as oportunidades e desafios para o aprimoramento da própria atuação como líder feminina são os objetivos da palestra “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, que pretendemos oferecer às servidoras do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, traçando semelhanças entre ser mãe e gestores, com um enfoque no autocuidado e na saúde.

- **2. Alinhamento da contratação**

- **2.1. Plano de Contratações Anual**

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 42)

- **2.2. Plano de Logística Sustentável**

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

- **2.3. Outros instrumentos**

A referida contratação está alinhada à Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa.

- **3. Requisitos da contratação**

Palestra com tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023, das 15h às 16h, presencial e transmissão ao vivo, cuja ementa compreende os seguintes temas:

- . Liderança, o que é?;
- . Existe uma líder em nós;
- . O que aprendemos com a maternidade e o maternar sobre liderança;
- . Somos mais líderes do que pensamos ser;
- . Poder pessoal, autoconhecimento e a gestão de si: equilíbrio e saúde;
- . Os desafios da (tripla) liderança;
- . A força do time e a beleza da rede.

A palestra deverá ser desenvolvida em linguagem clara, presencialmente e com transmissão ao vivo via plataforma on-line, abordando-se situações práticas a fim de que os participantes assimilem melhor o conteúdo.

- **4. Levantamento de mercado**
- **4.1. Análise das alternativas possíveis**
- **4.1.1. Soluções disponíveis no mercado**

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo a seguir:

A palestrante, Professora Maria Alice Passos Mendes, é executiva com mais de 20 anos de experiência em educação, gestão e liderança. Mestre em Educação, é consultora, mentora e professora nas áreas: Liderança, Estratégia de Negócios, Empreendedorismo e Inovação. Por 10 anos atuou na FGV, liderando negócios, projetos e equipes. Entre 2015 e 2018 esteve à frente da Superintendência de cursos online da FGV, gerenciando as equipes comercial, de produtos e docentes. Conduziu a expansão do portfólio de cursos online no mercado B2C. Até 2020 liderou a Superintendência de soluções corporativas do FGV In Company, gerenciando a equipe comercial e o desenho de soluções educacionais para ampliação no mercado B2B. Na FGV atuou com mais de 100 clientes em 11 segmentos e liderou projetos de grande porte como: o Programa de Mentoria da FGV (mais de 1.300 tutores), a gestão do programa de professores ingressantes no estado de SP (15.000 professores); MinC – Gestão das Praças do PAC (2.000 participantes) e projetos nos países Argentina, Colômbia, Peru, Panamá e Angola. Em 2020 fundou a Devir, consultoria especializada em Estratégia & Educação. Entre os principais clientes estão: o HCX, Escola do Hospital das Clínicas de SP, o grupo Yduqs, a Santa Casa de São Paulo e a MAG Seguros. Estudante de Filosofia e Neurociências e entusiasta de práticas de autoconhecimento, bem-estar e qualidade de vida tem a coragem como aliada nas conquistas profissionais e pessoais como a maternidade, a carreira, a formação, família e outros começos e recomeços.

- **4.1.2. Contratações públicas similares**

<b>Curso 01</b>	Contratação de workshop de negociação para servidores da SMF
<b>Nota fiscal</b>	75/2023 (anexa) - Município de Porto Alegre/RS
<b>Data do evento</b>	Dezembro de 2023
<b>Valor Contratado</b>	R\$ 10.327,90

<b>Curso 02</b>	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
-----------------	--

<b>Nota fiscal</b>	78/2023 (anexa)
<b>Data do evento</b>	Dezembro de 2023
<b>Valor Contratado</b>	R\$ 14.144,92

<b>Curso 03</b>	Realização do Workshop Relações Sustentáveis no Trabalho prevenindo Assédio e Discriminação
<b>Nota fiscal</b>	79/2023 (anexa)
<b>Data do evento</b>	Dezembro de 2023
<b>Valor Contratado</b>	R\$ 7.470,46

- **4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

A palestra ofertada pela profissional, selecionada pela Coordenadoria de Desenvolvimento, juntamente com a Seção de Assistência à Saúde atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

- **5. Descrição da solução**

Palestra com tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023, das 15h às 16h, presencial e transmissão ao vivo, conforme proposta anexa.

Haverá interação durante o evento destinada a um grupo de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, incluindo as mães servidoras da sede e dos cartórios eleitorais, além de compartilhamento do link de transmissão com demais órgãos públicos que integram o termo de cooperação de ações de saúde (TRT12/TJSC/ALESC/TCE).

A proposta inclui o vídeo de ativação e chamada teaser de 05 (cinco) minutos e a formação de grupo de sustentação via WhatsApp por 1 semana após o evento.

- **6. Estimativas de quantidades\***

<b>Palestra</b>	<b>Quantidade a ser contratada</b>
Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança	1

- **7. Vigência da contratação**

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

- **8. Estimativa do valor da contratação\***

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 8.521,30, nestes valores está incluída a customização do programa às necessidades do TRESA, conforme reunião agendada entre a Coordenadoria de Desenvolvimento e a professora ministrante.

A Palestra entrará como Ação de Promoção à Saúde, previsto no Plano Anual de Contratações.

A contratada apresentou a justificativa do valor fundamentando que a palestra será in company com metodologia diferenciada com transmissão ao vivo, incluindo a formação de um grupo privado de mentoria por 01 (uma) semana após o evento, para explorar e aprofundar os temas e trocas, consolidando autorreflexão e o resultado proposto.

Além disso, terá despesas com passagens aéreas, haja visto que a professora será deslocada de São Paulo para

Florianópolis, traslados, hospedagem e alimentação.

A palestra será direcionada ao atendimento dos 500 servidores dos órgãos públicos, também será compartilhada com os demais órgãos que integram o Termo de Cooperação do qual o TRE/SC faz parte (TRT/ALESC/TCE/TJSC).

### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação\***

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

#### **• 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a contratação da referida palestra pretende-se fornecer ferramentas às mães servidoras, focando em aspectos de cuidados com a saúde ao liderar e assumir muitas demandas no trabalho.

A palestra com o tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, a ser proferida pela palestrante Maria Alice Passos Mendes atende a demanda apresentada, na medida que abordará tema relevante para as mães do Tribunal, enfocando em aspectos de cuidados com a saúde ao liderar e assumir muitas demandas no trabalho.

Esta ação de saúde está alinhada com objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho”, que visa “promover ações contínuas para a educação e a participação efetiva dos servidores na prevenção de doenças e manutenção do estado de saúde, contribuindo dessa forma, para a redução de índices de absenteísmo e para o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho.

Justifica-se a contratação também em razão de as servidoras já terem apresentado níveis de estresse elevado durante o período eleitoral, o que resultou em prejuízo ao desempenho de suas atividades e à saúde física e emocional.

Esta ação também está alinhada com objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Fortalecimento da governança e da gestão de pessoas”, de “Valorização, reconhecimento e integração dos servidores”, que visa “promover ações, favorecendo a melhoria das relações entre os servidores para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados e aumento de desempenho institucional”.

#### **• 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Realização da reunião de alinhamento com a profissional a fim de ajustar a proposta para o público específico..

#### **• 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica a esta contratação.

#### **• 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se aplica a esta contratação.

#### **• 14. Análise de riscos**

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

#### **• 15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação\***

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação para promoção da saúde mental das mães servidoras, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Florianópolis, 29 de abril de 2024.

Aos cuidados de:  
Isabella Bertoncini  
Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional  
**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

Prezada Senhora,

É com satisfação que apresentamos para sua apreciação, avaliação e aprovação a nossa proposta técnico-comercial, conforme a seguir:

## 1. A PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a realização da palestra *in company*: **Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança.**

A palestra será no dia 13 de maio 2024, na modalidade presencial com transmissão ao vivo e interação durante o evento para um grupo de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, incluindo profissionais da sede e demais servidores dos 100 cartórios eleitorais do interior do estado, bem como servidores dos órgãos públicos que integram o Termo de Cooperação do qual o TRE/SC integra.

A proposta inclui o vídeo de ativação e chamada teaser de 05 (cinco) minutos e a formação de grupo de sustentação via WhatsApp por 1 semana após o evento.

## 2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

### 2.1. Objetivos da palestra

Fortalecer-se como uma liderança feminina da instituição a partir das competências desenvolvidas, experiências vividas com a maternidade e com o materno e dos exemplos das líderes mulheres presentes no TER/SC;

Ampliar a compreensão sobre os fundamentos e estilos de liderança, permitindo-se evocar as aprendizagens sobre liderança da vida cotidiana e da maternidade;

Refletir sobre as oportunidades e desafios para o aprimoramento da própria atuação como líder feminina.

### 2.2. Diferenciais do Projeto

- ✦ AUTOCONHECIMENTO a partir da reflexão sobre a temática e as potencialidades e desafios na atuação como líder;
- ✦ ABORDAGEM CENTRADA NO CUIDADO DE SI como pilar do equilíbrio emocional;4
- ✦ CONEXÃO fortalecimento dos vínculos por meio de grupo de discussão sobre os temas abordados na palestra;

- ✦ **METODOLOGIA** que privilegia a reflexão e a troca entre as participantes do grupo com a mediação da palestrante.

### **2.3. Ementa proposta**

Temas abordados:

- . Liderança, o que é?
- . Existe uma líder em nós;
- . O que aprendemos com a maternidade e o maternar sobre liderança;
- . Somos mais líderes do que pensamos ser;
- . Poder pessoal, autoconhecimento e a gestão de si: equilíbrio e saúde;
- . Os desafios da (tripla) liderança;
- . A força do time e a beleza da rede.

#### **Observações:**

1. Os conteúdos serão customizados para alinhamento final, antes da realização.
2. Conteúdos descritos acima de propriedade intelectual da professora indicada.

### **2.4. Metodologia**

A palestra, realizada presencialmente nas instalações do TRE e transmitida por tecnologia, integrará momentos de exposição oral ancorada em referências bibliográficas de referência nas temáticas propostas, troca de experiências vivenciadas pela palestrante e pelos participantes e momentos de autorreflexão acerca dos desafios vividos.

Ao final da palestra, o grupo será convidado a interagir ao longo de 1 semana em um grupo privado de mensagens para que possam explorar e aprofundar os temas e trocas, consolidando a colaboração e o suporte entre as participantes.

### **2.5. Público-alvo**

Profissionais indicados pelo TRE/SC lotados na sede e nos cartórios eleitorais, bem como servidores dos órgãos públicos que integram o Termo de Cooperação do qual o TRE/SC integra (aproximadamente 500 pessoas).

### **2.6. Período e Local de realização do curso.**

Realização – 01 (uma) hora de palestra.

Local – TRE SC \_ Sede em Florianópolis/ SC.

Data – 13 de maio de 2024.

Horário – Das 15h às 16h.

#### **Observações:**

1. A data de início da turma deverá ser agendada considerando a antecedência mínima de **30** (trinta) dias.
2. O cronograma de aulas deverá ser elaborado em comum acordo, conforme a disponibilidade de agenda dos docentes.

### 3. PROFESSORA INDICADA

#### **MARIA ALICE PASSOS MENDES, MSc**

Executiva com mais de 20 anos de experiência em educação, gestão e liderança.

Mestre em Educação, é consultora, mentora e professora nas áreas: Liderança, Estratégia de Negócios, Empreendedorismo e Inovação.

Por 10 anos atuou na FGV, liderando negócios, projetos e equipes. Entre 2015 e 2018 esteve à frente da Superintendência de cursos online da FGV, gerenciando as equipes comercial, de produtos e docentes. Conduziu a expansão do portfólio de cursos online no mercado B2C. Até 2020 liderou a Superintendência de soluções corporativas do FGV In Company, gerenciando a equipe comercial e o desenho de soluções educacionais para ampliação no mercado B2B. Na FGV atuou com mais de 100 clientes em 11 segmentos e liderou projetos de grande porte como: o Programa de Mentoria da FGV (mais de 1.300 tutores), a gestão do programa de professores ingressantes no estado de SP (15.000 professores); MinC – Gestão das Praças do PAC (2.000 participantes) e projetos nos países Argentina, Colômbia, Peru, Panamá e Angola.

Em 2020 fundou a Devir, consultoria especializada em Estratégia & Educação. Entre os principais clientes estão: o HCX, Escola do Hospital das Clínicas de SP, o grupo Yduqs, a Santa Casa de São Paulo e a MAG Seguros.

Estudante de Filosofia e Neurociências e entusiasta de práticas de autoconhecimento, bem-estar e qualidade de vida tem a coragem como aliada nas conquistas profissionais e pessoais como a maternidade, a carreira, a formação, família e outros começos e recomeços.

### 4. INVESTIMENTO

O valor proposto para realização de **01** (uma) palestra in company, na modalidade presencial **Da maternidade à Gestão de si: Caminhos da Liderança** com **01** (uma) hora de duração para **01** (uma) turma com **500** (quinhentos) servidores cada é de R\$ 8.521,30.

Nestes valores está inclusa a customização do programa às necessidades da empresa em reunião online a ser agendada entre as partes envolvidas e o professor ministrante.

Contemplamos deslocamento e permanência do profissional na cidade de execução do curso.

**Não estão incluídos**, sendo por conta da **Empresa Contratante**:

- Todas as despesas com o local de realização do evento;
- Equipamentos de Sonorização e Multimídia (Microfone [heaset] - Datashow - Tela - Som para música e vídeo - *flip-chart*);
- Gravação da palestra e contratação dos Direitos Autorais do conteúdo ministrado (\*). (\*) Consultar condição para contratação.

O valor do curso deverá ser pago quando da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

#### **4.1. Validade da Proposta**

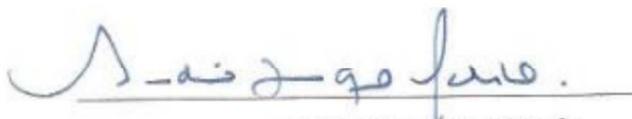
Esta proposta tem validade por **30** (trinta) dias a contar da data da apresentação.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos, através deste programa, prestar a nossa contribuição aos esforços e aos objetivos do **TER/SC** de criar, para os seus indicados, condições favoráveis para que possam desenvolver suas habilidades profissionais.

Estamos a sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre esta proposta.

Atenciosamente,



Andréa Junqueira Macedo

Coordenação de Cursos In Company  
Faculdade Decision de Negócios

Aceite do cliente

Declaro estar ciente e de acordo com as condições apresentadas nesta proposta de trabalho.

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2024

Assinatura e carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

Florianópolis, 29 de abril de 2024.

Aos cuidados de:  
Isabella Bertoncini  
Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional  
**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

Prezada Senhora,

Enviamos para sua apreciação a justificativa de valores Palestra \_ Da maternidade à Gestão de si: Caminhos da Liderança, no valor de R\$ 8.521,30.

O valor apresentado para a capacitação in company a ser realizado no dia, 13 de maio de 2024, apresentará a metodologia diferenciada aplicada pela professora, que inclui a formação de um grupo privado de mentoria por 01 (uma) semana, para explorar e aprofundar os temas e trocas, consolidando autorreflexão e o resultado proposto.

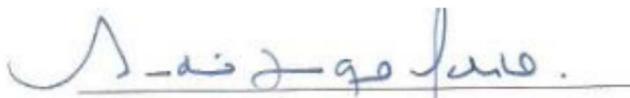
Fortalecer a liderança feminina da instituição a partir das competências desenvolvidas, experiências vividas com a maternidade e com o maternar e dos exemplos das líderes mulheres presentes no TRE/SC.

Somando a isso arcamos no projeto com valores de logística, como passagens aéreas, haja visto que a professora será deslocada de São Paulo para Florianópolis, traslados, hospedagem e alimentação.

Nossa proposta foi direcionada ao atendimento dos 500 servidores dos órgãos públicos, que integram o Termo de Cooperação do qual o TRE/SC faz parte.

Esperamos, através deste programa, prestar a nossa contribuição aos esforços e aos objetivos do TRE/SC de criar, para os seus indicados, condições favoráveis para que possam desenvolver suas habilidades profissionais.

Estamos a sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre esta proposta.  
Atenciosamente,



Andréa Junqueira Macedo

Coordenação de Cursos In Company  
Faculdade Decision de Negócios

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2023/78</b>	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	<b>07/12/2023</b> às 11:49:56	<b>07/12/2023</b>	<b>4836159c</b>
	<b>FACULDADES DECISION DE NEGOCIOS LTDA.</b>		
	CPF/CNPJ: 21.557.598/0001-94 AV PRAIA DE BELAS, 1212, AP/SL 402, MENINO DEUS - Cep: 90110-000 Porto Alegre Telefone:	Inscrição Municipal: 57394725 RS Email:	
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 92.816.560/0001-37		Inscrição Municipal: 21599521	
<b>BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL</b>			
RUA URUGUAI, 155, 4 ANDAR, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-140 Porto Alegre Telefone: (51)3215-5000		RS Email: Não Informado	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
IN COMPANYY na modalidade ONLINE, sobre o tema "CONTROLES INTERNOS" realizado pelo professor LUIZ GUSTAVO CUBAS VIVANCO. O.F. - 2 HORAS Nº 4500056940			
<b>Código de Tributação Municipal:</b> 80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 4314902 / Porto Alegre		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 15.920,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 15.920,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 979,08	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 796,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 15.920,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 14.144,92</b>	(x) Alíquota:	5%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 796,00</b>
<b>Retenções Federais:</b> PIS: R\$ 103,48 COFINS: R\$ 477,60 IR: R\$ 238,80 CSLL: R\$ 159,20			
	<b>Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda</b>		
	Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) <a href="https://servicos.procempa.com.br">https://servicos.procempa.com.br</a>		

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2023/75</b>	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	<b>06/12/2023</b> às 12:10:12	<b>30/11/2023</b>	<b>10928eff</b>
	<b>FACULDADES DECISION DE NEGOCIOS LTDA.</b>		
	CPF/CNPJ: 21.557.598/0001-94	Inscrição Municipal: 57394725	
	AV PRAIA DE BELAS, 1212, AP/SL 402, MENINO DEUS - Cep: 90110-000		
	Porto Alegre	RS	Email:
	Telefone:		
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 92.963.560/0001-60		Inscrição Municipal: 13320327	
<b>MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE</b>			
R SIQUEIRA CAMPOS, 1300, 5º Andar, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-001			
Porto Alegre		RS	
Telefone: Não informado		Email: Não Informado	
NFS-e Substituída: 2023/71			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
contratação de workshop de Negociação para servidores da SMF, conforme empenho 2023/15912 e 2023/15913 realizado em 23/11.			
<b>Código de Tributação Municipal:</b>			
80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b>			
8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b>		<b>Natureza da Operação:</b>	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 11.450,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 11.450,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 549,60	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 572,50	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 11.450,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 10.327,90</b>	(x) Alíquota:	5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 572,50</b>
<b>Retenções Federais:</b>			
IR: R\$ 549,60			
	<b>Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda</b>		
	Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) <a href="https://servicos.procempa.com.br">https://servicos.procempa.com.br</a>		

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2023/79</b>	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	<b>08/12/2023</b> às 11:01:33	<b>06/12/2023</b>	<b>b017427b</b>
	<b>FACULDADES DECISION DE NEGOCIOS LTDA.</b>		
	CPF/CNPJ: 21.557.598/0001-94	Inscrição Municipal: 57394725	
AV PRAIA DE BELAS, 1212, AP/SL 402, MENINO DEUS	Cep: 90110-000		
Porto Alegre	RS	Email:	
Telefone:			
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: xx.xxx.501/0001-51		Inscrição Municipal: xxx5625	
xxxxxMAL LTDA			
AV xxxxx, xx33, BOA VISTA DO SU - Cep: 917xx-6xx			
Porto Alegre		RS	
Telefone: Não informado		Email: Não Informado	
NFS-e Substituída: 2023/77			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
REALIZACAO DO WORKSHOP RELAÇÕES SUSTENTAVEIS NO TRABALHO PREVENVINDO ASSEDIIO E DISCRIMINAÇÃO TURMA FUNCIONARIOS			
<b>Código de Tributação Municipal:</b>			
80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b>			
8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b>		<b>Natureza da Operação:</b>	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 7.960,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 7.960,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 489,54	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 7.960,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 7.470,46</b>	(x) Alíquota:	5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 398,00</b>
<b>Retenções Federais:</b>			
PIS: R\$ 51,74 COFINS: R\$ 238,80 IR: R\$ 119,40 CSLL: R\$ 79,60			
	<b>Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda</b>		
	Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) <a href="https://servicos.procempa.com.br">https://servicos.procempa.com.br</a>		



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação de profissional para discorrer sobre o tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, tendo por objetivo desenvolver a liderança feminina a partir das competências desenvolvidas, experiências vividas com a maternidade e com o maternar e com exemplos das líderes mulheres presentes no TRE; ampliar a compreensão sobre os fundamentos e estilos de liderança, permitindo-se evocar as aprendizagens sobre liderança da vida cotidiana e da maternidade; e refletir sobre as oportunidades e desafios para o aprimoramento da própria atuação como líder feminina.

### 2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. Descrição da solução

Palestra com tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023, das 15h às 16h, presencial e transmissão ao vivo.

Haverá interação durante o evento destinada a um grupo de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, incluindo as mães servidoras da sede e dos cartórios eleitorais, além de compartilhamento do link de transmissão com demais órgãos públicos que integram o termo de cooperação de ações de saúde (TRT12/TJSC/ALESC/TCE).

A proposta inclui o vídeo de ativação e chamada teaser de 05 (cinco) minutos e a formação de grupo de sustentação via WhatsApp por 1 semana após o evento.

#### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 7.106/2024.

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

#### 3.3. Códigos SIASG

20656

### 4. Requisitos da contratação

Palestra com tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023, das 15h às 16h, presencial e transmissão ao vivo, cuja ementa compreende os seguintes temas:

- . Liderança, o que é?;
- . Existe uma líder em nós;
- . O que aprendemos com a maternidade e o maternar sobre liderança;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- . Somos mais líderes do que pensamos ser;
- . Poder pessoal, autoconhecimento e a gestão de si: equilíbrio e saúde;
- . Os desafios da (tripla) liderança;
- . A força do time e a beleza da rede.

A palestra deverá ser desenvolvida em linguagem clara, presencialmente e com transmissão ao vivo via plataforma on-line, abordando-se situações práticas a fim de que os participantes assimilem melhor o conteúdo.

### **5. Modelo de execução do objeto**

Realização de palestra com tema “Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023, das 15h às 16h, presencial e transmissão ao vivo.

Haverá interação durante o evento para um grupo de destinada às 229 mães servidoras, incluindo profissionais da sede e demais servidores dos 100 cartórios eleitorais do interior do estado.

A proposta inclui o vídeo de ativação e chamada teaser de 05 (cinco) minutos e a formação de grupo de sustentação via WhatsApp por 1 semana após o evento.

#### **5.1. Prazos**

Realização da palestra no dia 13.5.2024 e formação de grupo de sustentação via WhatsApp por 1 semana após o evento.

#### **5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços**

A palestra será realizada na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

#### **5.3. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

#### **5.4. Pagamento**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

#### **5.5. Garantia do objeto**

Não se aplica a esta contratação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **5.6. Vigência da contratação**

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

### **5.7. Obrigações da Contratante**

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

### **5.8. Obrigações da Contratada**

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste projeto básico e na proposta comercial, que constará do PAE n. 7.106/2024.
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação à distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do PAE 7.106/2024.

### **5.9. Transferência de conhecimento**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.10. Direitos autorais**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução**

Não se aplica a esta contratação.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Gestor de contrato**

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

### 6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Coordenadoria de Desenvolvimento
Fiscal técnico	Seção de Assistência à Saúde
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

### 6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **6.5. Alocação de riscos**

Não se aplica a esta contratação.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

Não se aplica a esta contratação.

### **8. Reajuste ou repactuação**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

#### **9.1. Parcelamento e adjudicação**

Não é possível parcelar a prestação do objeto...

#### **9.2. Seleção do fornecedor**

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo a seguir:

A palestrante, Professora Maria Alice Passos Mendes, é executiva com mais de 20 anos de experiência em educação, gestão e liderança. Mestre em Educação, é consultora, mentora e professora nas áreas: Liderança, Estratégia de Negócios, Empreendedorismo e Inovação. Por 10 anos atuou na FGV, liderando negócios, projetos e equipes. Entre 2015 e 2018 esteve à frente da Superintendência de cursos online da FGV, gerenciando as equipes comercial, de produtos e docentes. Conduziu a expansão do portfólio de cursos online no mercado B2C. Até 2020 liderou a Superintendência de soluções corporativas do FGV In Company, gerenciando a equipe comercial e o desenho de soluções educacionais para ampliação no mercado B2B. Na FGV atuou com mais de 100 clientes em 11 segmentos e liderou projetos de grande porte como: o Programa de Mentoria da FGV (mais de 1.300 tutores), a gestão do programa de professores ingressantes no estado de SP (15.000 professores); MinC – Gestão das Praças do PAC (2.000 participantes) e projetos nos países Argentina, Colômbia, Peru, Panamá e Angola. Em 2020 fundou a Devir, consultoria especializada em Estratégia & Educação. Entre os principais clientes estão: o HCX, Escola do Hospital das Clínicas de SP, o grupo Yduqs, a Santa Casa de São Paulo e a MAG Seguros. Estudante de Filosofia e Neurociências e entusiasta de práticas de autoconhecimento, bem-estar e qualidade de vida tem a coragem como aliada nas conquistas profissionais e pessoais como a maternidade, a carreira, a formação, família e outros começos e recomeços.

##### **9.2.1. Critérios de habilitação**

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

##### **9.2.2. Critérios de preferência e de desempate**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

### 10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada pela palestrante tem o valor total de R\$ 8.521,30 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos). O pagamento deverá ser efetuado à vista, após o cumprimento de todas as obrigações das contratadas.

A empresa justificou o valor considerando o currículo da palestrante, além do fato de que o evento presencial envolve o custeio das passagens aéreas (base do professor/palestrante: Rio de Janeiro), transporte, hospedagem e outros custos relativos ao professor/palestrante fora da sua base

### 11. Alinhamento da contratação

#### 11.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 42)

#### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC..

#### 11.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada a Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa.

### 12. Adequação orçamentária

Palestra	Elemento de Despesa	Valor
Da maternidade à Gestão de si: caminhos da Liderança	3.3.90.39	R\$ 8.521,30

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.